

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra



Lei 223/2013

Exercício de 2013

~~Lei 223 - 2013~~
223 - 2013

Assunto: Autoriza a Cessão da Posse e Futura Doação
de Imóvel Municipal ao Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia - IFF e dá Outras Providências

Projeto de Lei Nº 004/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

LEI Nº 223/2013

PUBLICADO

No *Primeiro* folhe de *mensal*
Em 23/2/2013

José Satyro Soares Ferreira
Residência: [illegible]
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 80281

AUTORIZA A CESSÃO DA POSSE E FUTURA DOAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFF E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão da posse do imóvel (acrescido de suas benfeitorias) com área total de 96.323,16m², declarado de utilidade pública através do Decreto nº 064/09, de 24/12/2009, situado no 1º distrito de São João da Barra, na Estrada Campos-Atafona, às margens da Rodovia BR-356, que se encontra em processo de desapropriação e na posse do Município por força do deferimento de imissão na posse exarado no processo judicial nº 0000770-77.2010.8.19.0053, em trâmite no TJ-RJ, na 1ª Vara da Comarca de São João da Barra, e futura doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFF, para seu uso exclusivo.

Parágrafo único – A doação será efetivada assim que concluído o processo judicial de desapropriação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º A cessão e a doação que trata esta lei terá por finalidade instalação do *Campus* do IFF São João da Barra.

Parágrafo único - Não poderá ser dada outra finalidade ao prédio, além da prevista neste artigo.


Art. 3º Na hipótese do *Campus* deixar de funcionar pelo período de dois (2) anos consecutivos, o imóvel será revertido ao Município com todas as suas benfeitorias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Sonia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 028/2013

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2013

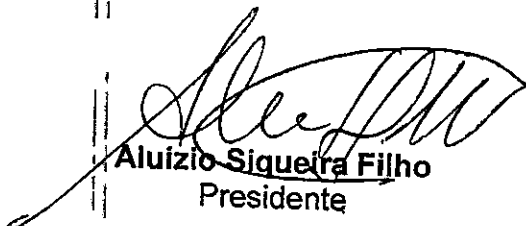
Exmo. Sr.
José Amaro Martins de Souza
DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 223/2013

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 223/2013** – Autoriza a cessão da posse e futura doação de próprio municipal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFF e dá outras providências, aprovada por esta Casa Legislativa em **07/02/2013**.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 50 /2013
 Data: 24 de janeiro de 2013.
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão de Justiça e Redação
 Em 07/02/2013
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 em 07/02/2013
 Presidente

APROVADO
7/2 /2013
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "*autoriza cessão da posse e futura doação de próprio municipal oriundo de desapropriação e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Apresentamos, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

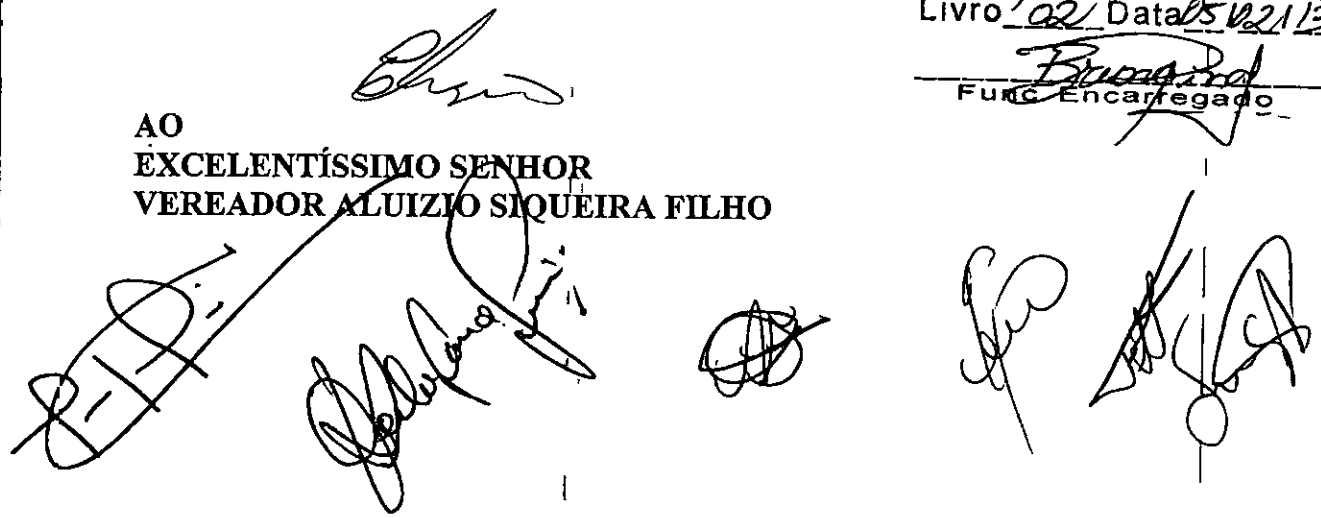

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 025/2013 Fls 05 - verso
 Livro 02 Data 05/02/13


 Func. Encarregado 15:37

AO
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edís, o incluso Projeto de Lei que "*autoriza cessão da posse e futura doação de próprio municipal oriundo de desapropriação e dá outras providências*".

A inclusão deste projeto faz-se urgente e necessária pelos fatos e razões a seguir expostos:

Com o advento da instalação do Complexo Portuário do Açú e o conseqüente crescimento da demanda de mão de obra técnica especializada em diversas áreas, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação passou a adotar diversos programas educacionais de qualificação técnico-profissional.

Nesta linha, o Poder Executivo manteve tratativas junto à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFF para viabilizar a realização de cursos profissionalizantes de forma a oportunizar melhor qualificação aos munícipes de São João da Barra, pois assim, eles estariam em igualdade de condições com o restante do país, para competição no mercado de trabalho na área portuária.

Durante as tratativas vislumbrou-se a oportunidade ímpar de ver instalado em São João da Barra um *campus* avançado de uma Instituição de Ensino Federal, considerada referência nacional nas áreas de educação tecnológica, possibilitando no futuro a realização de cursos superiores em nível de graduação e também de pós-graduação *latu senso* e *stricto senso*.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Para tal, o Município firmou Termo de Convênio com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico – Fundação Pró-IFF, com a interveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, visando a integração institucional de forma a implantar vários cursos técnicos de nível médio: Operações Logísticas, Segurança do Trabalho, Informática, Metalurgia e Eletromecânica.

Dentre outras obrigações, ficou pactuado que o Município deveria disponibilizar o local adequado provido de instalações, equipamentos, laboratórios e utensílios necessários ao desenvolvimento das atividades escolares, de acordo com projeto apresentado pelo IFF.

Inicialmente, em caráter emergencial, foi construída uma base precária às margens da Rodovia BR-356 para abrigar o *Campus*, mesmo sendo considerado pequeno em razão da grande demanda de novos alunos. Essa base serviria até que se definisse um local definitivo para a sua instalação.

Em 2009, o Município de São João da Barra, através do Decreto nº064/09, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área territorial localizada às margens da Rodovia BR-356, na Estrada Campos-Atafona com a finalidade de ali construir um Centro de Educação Tecnológica, o então CEFET, área esta, objeto do presente projeto de lei.

A instalação de um *Campus* avançado do IFF-Instituto Federal Fluminense (antigo CEFET) irá proporcionar aos munícipes o acesso imediato à educação tecnológica em nível médio/profissionalizante, e futuramente aos níveis superior de graduação e de pós-graduação.

Assim sendo, no cumprimento do disposto no art. 205, da Constituição Federal, que preconiza que *“a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua*



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

qualificação para o trabalho", cumulados com os princípios previstos no art. 206, em especial os incisos I e VII, que tratam, respectivamente, da "*igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*" e da "*garantia de padrão de qualidade*", é que vimos apresentar este imprescindível Projeto de Lei.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 24 de janeiro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 004/2013

AUTORIZA A CESSÃO DA POSSE E FUTURA DOAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- IFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão da posse do imóvel (acrescido de suas benfeitorias) com área total de 96.323,16m², declarado de utilidade pública através do Decreto nº 064/09, de 24/12/2009, situado no 1º distrito de São João da Barra, na Estrada Campos-Atafona, às margens da Rodovia BR-356, que se encontra em processo de desapropriação e na posse do Município por força do deferimento de imissão na posse exarado no processo judicial nº 0000770-77.2010.8.19.0053, em trâmite no TJ-RJ, na 1ª Vara da Comarca de São João da Barra, e futura doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFF, para seu uso exclusivo.

Parágrafo único – A doação será efetivada assim que concluído o processo judicial de desapropriação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º A cessão e a doação que trata esta lei terá por finalidade instalação do *Campus* do IFF São João da Barra.

Parágrafo único - Não poderá ser dada outra finalidade ao prédio, além da prevista neste artigo.

Art. 3º Na hipótese do *Campus* deixar de funcionar pelo período de dois (2) anos consecutivos, o imóvel será revertido ao Município com todas as suas benfeitorias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

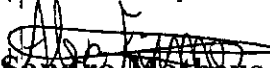
PARECER


PROJETO DE LEI Nº 004/2013

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 004/2013, que Autoriza a Cessão de Posse e Futura Doação de Próprio Municipal ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFF e dá Outras providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2013


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Relator Justiça e Redação


Eziel Pedro da Silva
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Sonia Maria da Silva Pereira
Relator Finanças e Orçamento


Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento